

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 166
02/09/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 64 (SESSENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS DCA 2 2022	DTS GRC 4 2022
DTS DCA 3 2022	DTS MOT 16 2022
DTS EGA 17 2022	DTS PEB 12 2022
DTS EST 9 2022	DTS PPGCP 1 2022
DTS EST 10 2022	DTS VCH 13 2022
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN PROGRAD 31 2022	
SEÇÃO II	18
<u>EDITAL, COMUNICADO, CONVÊNIO E OUTROS.</u>	
EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL CMF 1 2022 (DIRETOR E COORD.)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IPS 3 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO NAL 2 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC 1 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO STI 3 2022	
EDITAL MOT 13 2022 (MONITORIA MOTA009)	
EDITAL PEB 4 2022 (MONITORIA PEBA0003)	
EDITAL PROGRAD 8 2022	
SEÇÃO III	53
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO CUV 135 2022	
SEÇÃO IV	55
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS CPTA 103 2022	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC UNIVERSIDADE DE BIELEFELD, UFF e FEC PROC.Nº 23069.165303 2022 - 00	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1.343 2022	PORTARIA 1.424 2022
PORTARIA 1.344 2022	PORTARIA 1.425 2022
PORTARIA 1.345 2022	PORTARIA 1.434 2022
PORTARIA 1.423 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF, NO 2, DE 06 DE MAIO DE 2022

Constitui Comissão Interna de Pesquisa e Pós-Graduação do DCA e designa membros para integrá-la.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 204/2021

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Interna de Pesquisa e Pós-Graduação do DCA.

II- Designar os professores abaixo relacionados como membros da Comissão, sendo a presidência exercida pelo primeiro:

Docente	SIAPE
CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO	310774
JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN	6308454
FABIO FERREIRA RIBEIRO	2503303
MIRIAN PICININI MEXAS	1764228

III - A presente Comissão tem como atribuição **estimular as atividades de pesquisa bem como as de Pós-Graduação visando a ampliação dos programas lato sensu e no futuro de um programa stricto sensu.**

IV - A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDGARD COELHO DE ANDRADE
Chefe Pro Tempore do DCA
Portaria 204/2021

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF NO 3, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Comissão para desenvolver os trabalhos relativos à criação do Curso de Finanças no âmbito do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 204/2021

RESOLVE:

- I. Designar docentes para a composição da Comissão que irá desenvolver os trabalhos referentes à criação do Curso de Finanças no âmbito do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA.
- II. Comporão a comissão os docentes PAULO ROBERTO DE SANT'ANNA, SIAPE 2454106, CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBERO, SIAPE 310774, FRANCISCO MÁRIO FONSECA DE ASEVEDO, SIAPE 1782449 e MARCELO BARRETO LAGOEIRO, SIAPE 2374025
- III. O Professor PAULO ROBERTO DE SANT'ANNA irá presidir os trabalhos da Comissão

Essa Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua emissão

EDGARD COELHO DE ANDRADE
Chefe pro tempore do DCA
Portaria 204/2021

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 17, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a presidência da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, designada pela DTS IACS 8 de 2022, após decisão do Colegiado de Unidade de 11 de maio de 2022.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a presidência da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, mantendo os mesmos membros, conforme abaixo:

Titulares

Rosa Inês de Novais Cordeiro – SIAPE 304117 (Presidente)
Adílson Vaz Cabral Filho – SIAPE 1488810
Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302
Tânia Cristina Rivera – SIAPE 1284432
Esther Hermes Luck – SIAPE 308030

Suplentes

Luiz Augusto Fernandes Rodrigues – SIAPE 6304224
Maria Paula Sibília – SIAPE 1546959

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designação de Comissão Eleitoral Local com vistas a realização de Consulta Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense – RGCE/UFF,

RESOLVE:

I - Designar os docentes PATRÍCIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE, SIAPE 1832602, FELIPE CHOEMER JARDIM, SIAPE 3148048, LUCAS BOGDANOV SCHIMIDT, SIAPE 1386806, como membros titulares e MELISSA ANGÉLICA RIBEIRO, SIAPE 3540478, como membro suplente, os discentes RAMON DE JESUS FERNANDES, matrícula 119085032, como membro titular e LUCAS DE JESUS CORREIA, matrícula 221085050, como membro suplente, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta a comunidade acadêmica referente à escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, mandato 2022 a 2026.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 10, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designação de Comissão Eleitoral Local com vistas a realização de Consulta Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 12 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense – RGCE/UFF,

RESOLVE:

I - Designar os docentes LEONARDO BRUNO VANA, SIAPE 3715917, DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, como membros titulares, PAULO ROBERTO DE SANT ANNA, SIAPE 2454106, como membro suplente, os Técnicos administrativos, THIAGO MATIAS DE BRITO, SIAPE 3269935, como membro titular, MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES PACHECO, SIAPE 2897843, como membro suplente, e os discentes RAMON DE JESUS FERNANDES, matrícula 119085032, como membro titular e LUCAS DE JESUS CORREIA, matrícula 221085050, como membro suplente, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta a comunidade acadêmica referente à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, mandato 2022 a 2024.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC/ESR/UFF Nº 4, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Designação de membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia de Campos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I – designar os docentes Edimilson Antonio Mota, SIAPE 1572344, Sandra Fernandes de Andrade, SIAPE 1774569, Silvana Cristina da Silva, SIAPE 1965535, Tatiana Tramontani Ramos, SIAPE 1999282 e Regina Célia Frigério, SIAPE 1337651, como membros titulares; e Claudio Henrique Reis, SIAPE 3220994, Gustavo Henrique Naves Givisiez, SIAPE 1222402, Leandro Bruno Santos, SIAPE 2248563, Maria do Socorro Bezerra de Lima, SIAPE 1166774, e Elis de Araújo Miranda, SIAPE 1668658, como membros suplentes, do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia de Campos;

II – Tornar sem efeito a DTS/GRC 01/2020;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Geografia de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 16, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022, no seguinte projeto:

MOTA0009 - MONITORIA NA DISCIPLINA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (Banca):

Profa. Mônica Zacharias Jorge – Siape: 308714 (Titular)

Prof. Wayne José Batista Cordeiro – Siape: 3739678 (Titular)

Profa. Laila Zarranz – Siape: 3616041 (Titular)

Prof. Carlos Roberto Teixeira Rodrigues – Siape: 3258528 (Suplente)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Odontotécnica – MOT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa banca para o processo de seleção de monitor para o projeto de Monitoria PEBA0003 - A monitoria como instrumento para o processo de ensino e aprendizagem em Física Clássica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1806853, **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, e **MARCELO GARCIA SIMÃO**, matrícula SIAPE nº 1248672, para comporem a banca de seleção de monitor para o projeto PEBA0003 - A monitoria como instrumento para o processo de ensino e aprendizagem em Física Clássica.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Vinicius Mendes Couto Pereira
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCP/UFF Nº 1 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Constituição de Comissão de Recredenciamento dos docentes do PPGCP.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA – PPGCP, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

- I. Designar os docentes Marcus Ianoni (SIAPE 1710691), Marcial Alécio Garcia Suarez (SIAPE 2641757), Eduardo Rodrigues Gomes (SIAPE 308066), Mayra Goulart da Silva (UFRJ) e o doutorando Paulo Cesar Gomes dos Santos Júnior, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Recredenciamento dos docentes do PPGCP.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS IANONI
MAT. SIAPE 1710691
Coordenador do PPGCP

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 13 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Comissão de Sindicância

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores técnico-administrativos abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos mencionados no processo 23069.072076/2022-61:

Christian Monni – SIAPE 1757017 (Presidente)

Leandro de Andrade Cunha – SIAPE 1756998

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

III – Fica revogada a DTS VCH/UFF nº 10 de 18 de julho de 2022.

Esta DTS entr em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais –
ICHS/VRMatrícula SIAPE: 1769566

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 31, DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece as atribuições e as formas de operacionalização da XXIV Semana de Monitoria.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o previsto na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 06, de 25 de fevereiro de 2021 e na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 19, de 11 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer as atribuições e as formas de operacionalização da XXIV Semana de Monitoria.

Parágrafo único. A XXIV Semana de Monitoria realizar-se-á no período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação dos monitores voluntários e monitores bolsistas vinculados ao Programa de Monitoria 2022 e de seus orientadores.

Art. 2º A gestão da organização e execução dos eventos relacionados à XXIV Semana de Monitoria estará sob a responsabilidade das Direções de Unidade e da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte calendário para a organização e execução da XXIV Semana de Monitoria:

I - realização da Agenda Acadêmica: 17/10 a 23/10/2022;

II - realização da XXIV Semana de Monitoria: 17/10/2022 a 21/10/2022 (sendo a Primeira etapa em 17/10, preferencialmente, e 18/10, e a Segunda etapa em 20/10/2022);

III - inscrição dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria e dos voluntários em formulário específico: de 05 a 15/09/2022;

IV - designação da Comissão Organizadora Local: até 15/09/2022;

V - definição da ordem de apresentação dos monitores pela Comissão Organizadora Local: até 03/10/2022;

VI - divulgação de informações sobre o local e dos horários da banca de Primeira etapa pela Comissão Organizadora Local: até 03/10/2022;

VII - data e forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo pelos monitores ao Coordenador de Monitoria do seu respectivo departamento ou coordenação de curso: a critério da comissão organizadora local;

VIII- entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo às Bancas de Avaliação: até 10 dias antes da realização da banca de primeira etapa;

IX - designação e inserção, no Sistema de Monitoria, de Banca Avaliadora para a primeira etapa de cada Executante: até 07/10/2022;

X - designação da Banca Avaliadora para a Segunda Etapa: até 03/10/2022;

XI - digitação dos resultados da primeira etapa dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria e pelo formulário para os monitores voluntários: até 23:59 horas de 18/10/2022;

XII - envio do vídeo e plano de aula dos monitores selecionados para a segunda etapa em formulário específico: até 23:59 horas de 18/10/2022;

XIII- envio da justificativa de ausência do monitor na XXVI Semana de Monitoria à DMO: até uma semana após a banca.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 4º A responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXIV Semana de Monitoria cabe à Direção da Unidade, que também recebe a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Art. 5º O Diretor de Unidade deverá designar, até o dia 15/09/2022, uma Comissão Organizadora Local, composta por, no mínimo, 3 (três) membros docentes, preferencialmente os Coordenadores de Monitoria de Departamentos diferentes, e indicar um de seus membros como Presidente.

CAPÍTULO III - DO EXECUTANTE

Art. 6º Cada Departamento de Ensino/Coordenação de Curso participante do Programa de Monitoria 2022 deverá selecionar, até 07/10/2022, uma Banca Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros docentes da UFF e 1 (um) suplente, para avaliar os trabalhos de seus monitores inscritos na XXIV Semana de Monitoria.

§1º É vedado que docentes cujos trabalhos estejam sendo avaliados em uma banca participem da mesma.

§2º Podem ser registrados no Sistema de Monitoria até 10 (dez) componentes da Banca Avaliadora para cada executante.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL

Art. 7º As tarefas necessárias à efetiva realização da primeira etapa da XXIV Semana de Monitoria são de atribuição da Comissão Organizadora Local de cada Unidade, em acordo com os Departamentos, com as Coordenações de Cursos e com a Direção da Unidade, e levando em conta a quantidade de monitores e os recursos disponíveis:

I - definir e tornar públicos até o dia 03/10/2022:

- a) a ordem de apresentação dos monitores;
- b) o cronograma de arguição da banca;
- c) o local onde será realizada a arguição;

II - convidar os monitores, orientadores e membros de banca participantes para a sala definida pela Unidade até o dia 03/10/2022;

III - acompanhar e supervisionar o trabalho das Bancas Avaliadoras de sua Unidade nos dias 17 e 18/10/2022 ;

IV - encaminhar aos Coordenadores de Monitoria dos respectivos Departamentos/Coordenações de Curso as atas com o resultado final das Bancas Avaliadoras para registro no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) logo após o término das avaliações;

V- O Coordenador de Monitoria deve digitalizar e enviar as atas assinadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/8LfdWdurfgzVDXYF8>, até as 23:59 horas de 18/10/2022;

VI - divulgar na Unidade e aos selecionadas os nomes dos monitores selecionados para a segunda etapa a ser realizada no dia 20/10/2022 ; e

VII - incluir os monitores voluntários, inscritos na semana de monitoria, no cronograma de arguição da banca.

CAPÍTULO V - DO COORDENADOR DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º Cabe ao Coordenador de Monitoria de cada executante:

I - informar o número e o nome dos monitores bolsistas e voluntários que participarão da primeira etapa da XXIV Semana de Monitoria à Comissão Organizadora Local até 20/09/2022 ;

II - inserir a composição da Banca Avaliadora no Sistema de Monitoria até 07/10/2022;

III- encaminhar à Banca Avaliadora as planilhas digitais de avaliação, as apresentações dos trabalhos em vídeos e os planos de aula dos monitores do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso do qual é coordenador de monitoria até o dia 07/10/2022;

IV- receber a ata, após a divulgação do resultado final da 1ª etapa, para registro das notas no Sistema de Monitoria;

V- inserir as notas finais da avaliação dos trabalhos dos monitores bolsistas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) no dia 18/10/2022, até 23:59 horas, com base na ata preenchida pela Banca Avaliadora e encaminhada pela Comissão Organizadora Local ao fim das apresentações;

VI- encaminhar os materiais dos monitores indicados à segunda etapa, o termo de cessão de direitos de imagem e voz e a ata final da banca pelo formulário: <https://forms.gle/8LfdWdurfgzVDXYF8>, até o dia 18/10/2022, às 23:59 horas;

VII - em caso de descumprimento dos itens (V) e (VI), os monitores selecionados não participarão na 2ª etapa e não terão gerados, pelo Sistema de Monitoria, os respectivos certificados de participação.

Art. 9º As Bancas Avaliadoras da 2ª Etapa da XXIV Semana de Monitoria serão compostas por 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, convidados entre os Coordenadores de Monitoria dos Executantes participantes do Programa de Monitoria 2022.

§1º Os coordenadores de Monitoria podem ser substituídos, em caso de impedimento, na função de que trata o caput, pelo Chefe do Departamento ou por outro professor indicado pelo executante, por meio de ofício dirigido à DMO/CAEG até 01/10/2022.

§ 2º Cada membro convidado para a 2ª etapa será responsável por participar de uma banca avaliadora.

§3º Em casos excepcionais, a mesma banca poderá ser convidada a participar de uma segunda avaliação.

CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 10. Os Professores integrantes das Bancas Avaliadoras deverão estar presentes na hora agendada, para feedback e arguição de cada um dos monitores do Departamento ou Coordenação a seu encargo.

Parágrafo único. Ao final das arguições, cada Professor Avaliador preencherá a Planilha de Avaliação.

Art. 11. Ao término das apresentações que estarão sob sua responsabilidade, cada Banca Avaliadora apurará a média individual de cada um dos monitores arguidos e assinará a ata dos trabalhos da banca.

§1º As médias da pontuação dos monitores não podem ser iguais e serão compostas de até duas casas decimais.

§2º Em caso de empate, a banca atribuirá um décimo a mais ao monitor, com maior nota na apresentação do trabalho em vídeo.

§3º Ao final de seus trabalhos, cada Banca Avaliadora preencherá a ata que será entregue, junto com as planilhas de avaliação, à Comissão Organizadora Local da primeira etapa da XXIV Semana de Monitoria.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE MONITORIA

Art. 12. A responsabilidade pela supervisão da organização e execução dos eventos relacionados à XXIV Semana de Monitoria cabe à Comissão de Monitoria, com suporte fornecido pela DMO/CAEG.

CAPÍTULO VIII - DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 13. Caberá à PROGRAD, por meio da DMO/CAEG, supervisionar os trabalhos da XXIV Semana de Monitoria.

CAPÍTULO IX - DOS CERTIFICADOS DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 14. Os Certificados de Apresentação dos monitores bolsistas e seus professores orientadores, assim como os certificados de participação para os membros da banca, estarão disponíveis no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) depois da inserção das notas pelos Coordenadores de monitoria.

§1º Caso os resultados não sejam inseridos, não será possível a emissão dos certificados através do Sistema de Monitoria.

§2º Os monitores bolsistas, seus professores orientadores e membros da banca deverão acessar o Sistema de Monitoria para extrair seu certificado em, pelo menos, 48 horas após a realização da banca.

Art. 15. Os monitores voluntários receberão os certificados, por e-mail, até 30 (trinta) dias após a realização da Semana de Monitoria.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pela Divisão de Monitoria (DMO/CAEG), ouvida a Comissão de Monitoria da PROGRAD, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 17. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 1º de setembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

SEÇÃO II

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Consulta Eleitoral para Direção e Coordenação Acadêmica da Farmácia Universitária - Quadriênio - 2022/2026, pelo Sistema de Votação On-line Helios.

EDITAL nº 1-2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço CMF nº 12/2022 de 23 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 160 de 25/08/2022, convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes, com direito a voto, para o processo de consulta eleitoral para a escolha de **Diretor (a) e Coordenador (a) Acadêmico (a) da Farmácia Universitária - Quadriênio - 2022/2026 da Faculdade de Farmácia**, nos termos da Resolução CUV Nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), da Decisão do CUV Nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 189, do dia 11/12/2013, Seção III, Página 02, e da Resolução do CUV Nº 05/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Nº 235, do dia 23/12/2020, Seção III, Página 27, estabelecendo os seguintes parâmetros:

1 - DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral local, instalada em 23 de agosto de 2022, definiu dentre os seus membros as seguintes funções:

Função	Nome
Presidente	CARLA VALÉRIA V GUILARDUCCI (SIAPE nº 1714677)
Vice-presidente	SELMA RODRIGUES DE CASTILHO (SIAPE nº 6302975)
Secretário	ROBERTO GAMA TEIXEIRA (SIAPE nº 51016)
Membro Titular	DEO ANSELMO PINHEIRO (SIAPE nº 6305591)
Membro Suplente	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA (SIAPE nº 2940964)
Membro Titular	LARISSA DOS SANTOS SEBOULD MARINHO (Matr. UFF 219015148)
Membro Suplente	FELIPE FIGUERÔA TASSINARI ROCHA MARTINS (Matr. UFF 118015013)

2 - DO CALENDÁRIO

O processo Eleitoral será realizado de acordo com o seguinte calendário:

Data	Atividade	Horário
02/09 a 05/09	Inscrição das Chapas	10h do dia 02/09 às 20h do dia 05/09

06/09	Homologação das Chapas	11h
08/09	Recursos da Homologação da Inscrição	09 h às 20 h
09/09	Avaliação de Recursos	11h
13 e 14/09	Votação Online	10h do dia 13/09 às 20h do dia 14/09
15/09	Apuração Online	14h
15/09	Divulgação dos Resultados	A partir de 16h
16 a 20/09	Recursos do Resultado Final	10h do dia 16/09 às 16h do dia 20/09
21/09	Avaliação e Resultado de Recursos	11h

3 - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 - Poderão concorrer a esta consulta os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da UFF da Faculdade de Farmácia da UFF, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE. Somente poderão concorrer aos cargos, docentes ou técnicos administrativos que possuam graduação em Farmácia.

3.2 - Os candidatos técnicos administrativos e docentes apresentar-se-ão por meio de chapa constituída de Diretor (a) e Coordenador (a) Acadêmico (a).

3.3 - A inscrição da chapa para os cargos de Diretor (a) e Coordenador (a) Acadêmico (a) serão realizadas entre **10h do dia 02 de setembro de 2022 até 20h do dia 05 de setembro de 2022**, por meio de requerimento próprio disponível em: <https://forms.gle/5RLBHbPtUivudAws5>. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa, o qual será sequencial e por ordem de inscrição.

Atenção: é obrigatório utilizar o email oficial “@id.uff.br” para as inscrições das chapas.

3.4 – A Comissão Eleitoral Local irá avaliar a inscrição, de acordo com o RGCE, quanto ao preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as inscrições realizadas.

3.5 - Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

4.1 – A homologação será realizada no dia **06 de setembro de 2022 às 11h** e, logo em seguida será feita a divulgação à Comunidade através do site <http://farmacia.uff.br/>, e da publicação em Boletim de Serviço da UFF.

5 - DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - Os pedidos de recurso da homologação das inscrições das Chapas serão realizados **no dia 08/09/2022 de 09h às 20h** por requerimento em formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/wYDzeeD81ZxMBppl9>.

5.2 - A **avaliação dos recursos** será realizada no dia **09/09/2022 às 11h** e, logo em seguida será feita a divulgação à Comunidade através do site <http://farmacia.uff.br/>.

6 - DOS VOTANTES

6.1 - Poderão votar nesta consulta os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da UFF, vinculados à Faculdade de Farmácia e os discentes matriculados em disciplina da Faculdade de Farmácia. Docentes, técnicos administrativos e discentes com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto segundo o Art. 18º da Resolução CUV 104/97.

7 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.1 – A **votação** será realizada entre **10h do dia 13 de setembro de 2022 às 20h do dia 14 de setembro de 2022**, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*). O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>
O eleitor receberá a URL da eleição, seu ID de eleitor e sua senha no e-mail cadastrado na STI. As instruções de como votar usando o sistema de votação eletrônica estão disponíveis em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

7.2 – A **apuração** será realizada no dia **15/09 às 14:00 h**, por meio de reunião remota aberta ao público, através do link: <https://meet.google.com/eks-sjjh-vsh>

8 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

8.1 - O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral Local, imediatamente após o término da apuração, e ficará disponível no site da Faculdade de Farmácia (<http://farmacia.uff.br/>). O link de acesso à gravação do Evento de Divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site da Faculdade de Farmácia (<http://farmacia.uff.br/>).

9 - DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

9.2 - Eventuais recursos deverão ser feitos das 10h do dia 16/09 até às 16h do dia 20/09, através do formulário <https://forms.gle/CtcCGbwQYGGDiD6K8> e serão encaminhados ao Colegiado da Faculdade de Farmácia.

9.3 - Uma vez julgados eventuais recursos, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção da Faculdade de Farmácia para os procedimentos cabíveis.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A consulta será regida pela Resolução CUV Nº 104/1997 (RGCE) da UFF, pela Decisão do CUV Nº 077/2013 e pela Resolução do CUV Nº 005/2020. Nos casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO IPS N.º 3/ 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretariade Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão do IPS nº 2/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 161, ano LVI, de 26/08/2022.

CONSIDERANDO o que consta no processo 23069.173288/2022-65;

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do programa de gestão do IPS conforme quadros a seguir:

1.1 - IPS – UORG 1963

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Alan Teixeira Lima	1649860	Teletrabalho Parcial
Cassia Fontes Bahia	755449	Teletrabalho Parcial
Claudia Castanheira Figueiredo	1123179	Teletrabalho Total
Daniela Pinto da Cunha	1276313	Teletrabalho Parcial
Elizabeth Bezerra da Silva Cavalcante	1079729	Teletrabalho Parcial
Elma Beatriz Rodrigues de Sant Anna	2997286	Teletrabalho Parcial
Ernani de Araujo Mattos Junior	3273056	Teletrabalho Parcial
Juliana Oliveira dos Santos	1649383	Teletrabalho Parcial
Leandro da Silva Gomes	2995582	Teletrabalho Parcial
Luiz Guilherme Figueiredo	1082893	Teletrabalho Total
Marcus Vinicius Continentino Porto	1938461	Teletrabalho Parcial
Maria Fernanda de V. Gonçalves	1756761	Teletrabalho Parcial
Matheus Elizeu Cabral Felipe	3139490	Teletrabalho Parcial
Paloma Lima Ramos Jashar	3144106	Teletrabalho Parcial
Rogério Araujo da Silva	1151095	Teletrabalho Parcial
Solange dos Santos Rosa	311392	Teletrabalho Parcial
Wagner Carvalho de Rezende	1838653	Presencial

Niterói, 01 de setembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do IPS

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

NAL Nº02/2022

O **CHEFE DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ANIMAIS DE LABORATÓRIO** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.168072/2022-88, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

Tabela 1: Núcleo de Animais de Laboratório – UORG 1180

Perfil	Modalidade no Programa de Gestão	Atividade no PTU	Horas de Trabalho Presencial / Horas de Teletrabalho por semana
Técnico de Laboratório / Área Biotério	Presencial	a) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	40h / 0h
		b) Atendimento ao público	
		c) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	
		d) Visitas técnicas	
		e) Participação em reuniões	
		j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	
		k) Planejamento e execução de projetos	
Técnico em Agropecuária	Presencial	a) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	40h / 0h
		d) Visitas técnicas	
		j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	
Assistente de Laboratório	Presencial	a) Atividades de Laboratório	40h / 0h
		e) Participação em reuniões	
Médico Veterinário	Presencial	a) Atividades de Laboratório, Biotério e Serviços de Saúde Animal	40h / 0h
		b) Atendimento ao público	
		c) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	
		d) Visitas técnicas	
		e) Participação em reuniões	
		f) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		g) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	

		h) Realização de eventos	
		i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	
		j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	
		k) Planejamento e execução de projetos	

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 01 de setembro de 2022 às 18 horas do dia 02 de setembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 05 de setembro de 2022 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 31, de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Abboud, CHEFE DE NUCLEO**, em 31/08/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009066** e o código CRC **C0C36AE8**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG NÚCLEO DE PESQUISA EM ANIMAIS DE LABORATORIO	UORG 1180
Nome do Gestor Máximo RENATO DE SOUZA ABBoud	
Função COORDENADOR	SIAPE 1945247
E-mail institucional renatoabboud@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
b) Atendimento ao público	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
c) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
d) Visitas técnicas	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
e) Participação em reuniões	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
f) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
g) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
h) Realização de eventos	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)
k) Planejamento e execução de projetos	Presencial	Núcleo de Animais de Laboratório (UORG 1180)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar

característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Abboud**, **MEDICO VETERINARIO**, em 13/06/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Brito Latge**, **PRO-REITOR**, em 13/06/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866598** e o código CRC **B961344A**.

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RIC N° 1/2022

O diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela secretaria de gestão e desempenho de pessoal do ministério da economia, na autorização do ministério da educação para a implementação do programa de gestão pelas unidades do ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na instrução normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, ano LVI, de 12 de maio e 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do plano de trabalho da unidade aprovado conforme processo sei nº 23069.168439/2022-63, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos e empregados públicos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pela comissão composta pelos seguintes membros: Diretor do RIC, prof. EDWIN BENITO MITAC MEZA – SIAPE 1669108; Profa. LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA – SIAPE 1509111 e Prof. CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS – SIAPE 1783855.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

2.1. O Programa de Gestão disponibilizará 18 vagas para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela comissão permanente do Programa de Gestão, que segue como anexo I.

2.2. Serão adotadas as seguintes modalidades do Programa de Gestão: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

2.3. O atendimento presencial nas subunidades ou setores devem ser mantidos, cabendo nesse caso regime de escala acordados entre os participantes do programa e suas chefias.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Período: das 09 horas do dia 08 de setembro de 2022 às 19 horas do dia 13 de setembro de 2022.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Deverá ser observado pela comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - Com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - Com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - Com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado será divulgado no dia 16 de setembro por meio de edital disponibilizado na página do instituto em <http://ict.sites.uff.br/>, o qual será publicado no boletim de serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO:

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na universidade federal fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do programa de gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o plano de trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- i - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- ii - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao programa de gestão, em horas semanais;
- iii- o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1. O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da in GAR/RET/UFF no 28 de 12 de maio de 2022.

Rio das ostras, 1 de setembro de 2022.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia
SIAPE 1669108
#####

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Ciência e Tecnologia	UORG RIC
Nome do Gestor Máximo Edwin Benito Mitacc Meza	
Função Diretor	SIAPE 1669108
E-mail institucional emitacc@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
d) Participação em reuniões (A4)	Presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
g) Desenvolvimento e atualização de software (A7)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554)
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação (A8)	Presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554)

i) Realização de eventos (A11)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual (A12)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554)
k) Planejamento e execução de projetos (A13)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554)
l) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas (A15)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
m) Atendimento ao público (A16)	Presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
n) Assessoria e secretariado (A17)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
o) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) (A18)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554) Departamento de Engenharia(UORG 1533) Departamento de Computação (UORG: 1537)
p) Consultas assistenciais e ocupacionais (A20)	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Ciência e Tecnologia (UORG 1554)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
N/A	N/A	N/A	N/A
Justificativa para inclusão:			
N/A			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

STI N.º 3/2022

O Superintendente de Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na [Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020](#), expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.164901/2022-53, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos-administrativos da Unidade, bem como empregados públicos.

1.3. A seleção será procedida pela Gestão Máxima da Superintendência de Tecnologia da Informação:

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 05 de setembro de 2022 às 15 horas do dia 08 de setembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das

atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 13 de setembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (inserir endereço eletrônico), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 31, de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Oswaldo Uzeda Pereira de Souza, Substituto(a) Eventual do(a) Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação**, em 31/08/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009039** e o código CRC **468AFAF2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ANEXO I DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

STI N º3/2022

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial]	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
b) Atuação em processos no SEI	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
c) Registro e atualização de informações em sistemas internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
e) Processamento de dados e cargas nos sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GRE 1504

f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GRE 1504
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou presencial	GDNT 2075 CDS 1524 GRE 1504
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou presencial	GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GRE 1504
i) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
j) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
k) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
l) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GOF 1500
m) Visitas técnicas	Presencial	CTE 1507
n) Atendimento ao público	Presencial	STI 1497

EDITAL N. 13/2022 - MONITORIA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL – MOTA0009**1. DA IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 – Unidade: Faculdade de Odontologia.

1.2 – Departamento: Odontotécnica (MOT).

1.3 - Título do Projeto: MOTA0009

MONITORIA NA DISCIPLINA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: **PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL**

1.5 - Professores Orientadores vinculada ao Projeto: WAYNE B. CORDEIRO e PLINIO MENDES SENNA

1.6 - Número de vaga oferecida: **1 bolsista e 3 para monitores voluntários.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Período: 05/09/2022 até 12/09/2022.

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).

2.3 - Pré-requisitos: Ter cursado a disciplina prótese removível parcial

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;

3.2 - Histórico Escolar.

Caso o/a discente tenha ingressado por ação afirmativa, anexar comprovantes (declaração de ingresso por ação afirmativa). Os comprovantes, inclusive os de ação afirmativa, deverão ser enviados para os e- mail: monicazacharias@id.uff.br e pfmedina@id.uff.br, dia **12/09/2022**.

4. DA SELEÇÃO

4.1. DATA

Dia 15/09/2022, quinta-feira, das 11 às 13h

4.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Local – Faculdade de Odontologia

4.3- EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO.

- Planejamento em Prótese Parcial Removível
- Classificações e Elementos Constituintes das PPR
- Delineadores
- Moldagem em parcial removível
- Fase laboratorial de confecção das próteses parciais removíveis

4.4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

O processo seletivo incluirá, em caráter classificatório:

- a) uma avaliação escrita de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;
- b) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina prótese parcial removível;
- c) uma entrevista presencial realizada através de questionário escrito.

4.4.1 - A seleção se dará pela soma da avaliação teórica, Histórico e Entrevista.

4.4.2 – Aprovação e Classificação

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

- A classificação dos aprovados ocorrerá obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Obs - Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a

média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA.

CARR, A. B., BROWN, D. T. McCracken Prótese Parcial Removível. 12. ed. St. Louis: Elsevier Mosby, 2012.

CARREIRO, A.F.P. & BATISTA, A.U. Prótese Parcial Removível Contemporânea. Editora: SANTOS, São Paulo, 2013.

DI FIORI, S.R. DI FIORI, M. A. Atlas de prótese parcial removível. Princípios Biomecânicos, Bioprotéticos e de Oclusão. 1. ed. São Paulo: Santos, 2010.

MEZZOMO, E.; Suzuki – Reabilitação Oral Contemporânea, Ed. Santos, 2006

4.6- DATA E LOCAL DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no local após o término do processo seletivo e também enviados aos candidatos por e-mail, **no dia 15 de setembro de 2022**.

4.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE: Desempenho na disciplina de Prótese parcial removível.

4.8- INSTÂNCIAS DE RECURSO: Departamento Odontotécnica.

As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão: a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo (a Coordenação de Monitoria do MOT) e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD, conforme o que se segue:

1ª instância: Departamento de Odontotécnica. O prazo de recurso na Instância Departamental é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

2ª instância: Comissão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria: dmo.prograd@id.uff.br.

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **2 dias corridos**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do Departamento de Odontotécnica (mot.cmo@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso **no prazo de 02 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.**

Niterói, 01 de setembro de 2022.

PROF. GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Odontotécnica

#####

EDITAL PEB Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA
PEBA0003 – A MONITORIA COMO INSTRUMENTO PARA O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM
FÍSICA CLÁSSICA

1 - DA IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 - Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES).
- 1.2 - Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB).
- 1.3 - Título do Projeto: PEBA0003 - **A monitoria como instrumento para o processo de ensino e aprendizagem em Física Clássica.**
- 1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: **PEB00010 FÍSICA I-A** e **PEB00040 FÍSICA II.**
- 1.5 - Professor Orientador vinculado ao Projeto: Luciano Gomes de Medeiros Junior (Coordenador).
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: **1 (uma).**

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Período: **05/09/2022 a 11/09/2022.**
- 2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (<https://app.uff.br/monitoria/>). As inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos eletronicamente, através do registro online dos dados.
- 2.3 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:
 - Os candidatos deverão ter cursado com êxito as disciplinas PEB00010 FÍSICA I-A e PEB00040 FÍSICA II;
 - Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos no segundo semestre de 2022.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1- Data e Horário:
 - **Prova Escrita:** 14 de setembro de 2022 às 14h00 com duração máxima de 2 (duas) horas.
 - **Entrevista:** 14 de setembro de 2022 às 16h00, após o término da Prova Escrita.
- 4.2- Local de realização:

Campus do INFES, Avenida João Jasbik, s/nº. Bairro Aeroporto - Santo Antônio de Pádua, RJ. O número da sala será divulgado no dia da prova escrita na Secretaria do Curso de Física.
- 4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:
 - **Mecânica:** Cinemática Escalar e Vetorial; O Conceito Newtoniano de Força e Leis de Conservação.
 - **Ondas:** cinemática e dinâmica;
 - **Temperatura:** Primeira Lei da Termodinâmica; Entropia e Segunda Lei da Termodinâmica.
- 4.4- Critérios de seleção:
 - a) Alcançar no mínimo média **7,0 (sete)** na Prova Escrita por pelo menos três professores que farão parte da banca;
 - b) Alcançar resultado satisfatório na Entrevista.

Parágrafo único: Será adicionado à nota final do processo seletivo um bônus referente ao *INGRESSO POR AÇÃO AFIRMATIVA* ou para *MÃES COM FILHOS DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS*, conforme critérios descritos a seguir:

- I - se a média final das etapas do processo seletivo for maior ou igual a 7,0 (sete), os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4;
- II - se a média final das etapas do processo seletivo for maior ou igual a 7,0 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2.
- III - Os documentos comprobatórios do bônus e que devem ser apresentados pelos candidatos são: declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade e certidão de nascimento do(s) filho(s).

Parágrafo único: Os candidatos que fizerem jus ao bônus deverão enviar a documentação comprobatória ao Coordenador de Monitoria do Executante por e-mail (lucianomedeiros@id.uff.br), dentro do prazo de inscrição.

4.5- Bibliografia indicada:

- ALVARENGA, B.; MÁXIMO, A. R. L. *Curso de Física*. São Paulo: Scipione, v. 1, 2 e v. único, 1999.
- HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; WALKER, Jearl. *Fundamentos de Física. Gravitação, Ondas, Termodinâmica*. Vol. 1. 9ª Edição. Editora LTC, 2012.
- HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; WALKER, Jearl. *Fundamentos de Física. Gravitação, Ondas, Termodinâmica*. Vol. 2. 9ª Edição. Editora LTC, 2012.

4.6- Nota mínima para aprovação: **7,0 (sete)**.

4.7- Critérios de desempate:

- a) Maior nota obtida na Prova Escrita: **6,0 (seis)** pontos;
- b) Maior nota na disciplina Física Por Atividades cursada: **2,0 (dois)** pontos;
- c) Maior coeficiente de rendimento escolar: **2,0 (dois)** pontos.

4.8- Data e local da divulgação dos resultados:

Data: 15 de setembro de 2022. **Local:** Campus do INFES na Secretaria do Curso de Física.

4.9- Instâncias de recurso:

À Coordenação do Curso de Graduação em Licenciatura em Física (SGF). **Local:** Campus do INFES na Secretaria do Curso de Física. **Prazo:** até 48 horas após a divulgação dos resultados.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA:

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar aos endereços eletrônicos **peb.inf@id.uff.br** (Secretaria do Departamento PEB) e **lucianomedeiros@id.uff.br** (Coordenador de Monitoria) o Termo de Compromisso devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Santo Antônio de Pádua, 31 de agosto de 2022.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR
Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB
Coordenador do Projeto de Monitoria
SIAPE 1806853
#####

EDITAL PROGRAD/UFF Nº 8/2022, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna públicas as normas referentes à organização e participação na XXIV Semana de Monitoria, que se realizará no período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação dos monitores voluntários e monitores bolsistas vinculados ao Programa de Monitoria 2022 e de seus orientadores. A XXIV Semana de Monitoria ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa será realizada nos dias 17 e 18/10/2022, presencialmente, criadas pelas Comissões Organizadoras Locais, congregando os Departamentos e os Cursos situados em cada Unidade. A segunda etapa ocorrerá no dia 20/10/2022, de forma online em salas do **Google Classroom** criadas pela Comissão de Monitoria e as apresentações da segunda etapa serão divulgadas no canal de **Youtube** do PROIAC PROGRAD UFF.

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DA XXIV SEMANA DE MONITORIA

Art. 1º. A organização e a execução da XXIV Semana de Monitoria são da responsabilidade dos Diretores das Unidades e da Comissão de Monitoria da UFF, conforme as disposições constantes da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 31 de 1º de setembro de 2022.

§1º Os Diretores das Unidades designarão, até o dia 15/09/2022, uma Comissão Organizadora Local e indicarão um de seus membros como presidente.

§2º A Comissão Organizadora Local é a encarregada de viabilizar a realização do evento da Unidade e atuará de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos os monitores da Unidade inscritos na XXIV Semana de Monitoria.

§3º A Comissão de Monitoria se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa, garantindo a apresentação e avaliação dos monitores selecionados, cujos materiais tenham sido enviados, pelos Coordenadores de Monitoria, ao final da primeira etapa do evento e dentro do prazo estabelecido.

Art. 2º Os certificados de participação para os monitores, professores orientadores e membros das bancas serão emitidos pela Divisão de Monitoria, como estabelecido nos art. 14 e art. 15 da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 31 de 1º de setembro de 2022

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, somente os monitores ativos durante o período de inscrição poderão ser inscritos na XXIV Semana de Monitoria.

§1º O procedimento de inscrição é diferente para monitores voluntários e bolsistas, se estruturando da seguinte forma:

I- para monitores bolsistas: os professores orientadores devem preencher no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) a Ficha de Inscrição; e

II - para monitores voluntários: os professores orientadores devem preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/CsvnjvR64wDD5Tc6>.

§2º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida **online** entre os dias 05/09/2022 a 15/09/2022.

§ 3º O preenchimento incorreto da ficha de inscrição acarretará em erro no Certificado de Participação na XXIV Semana de Monitoria

§4º A eventual retificação de que trata o §3º deste artigo será providenciada pela Divisão de Monitoria após o término do Programa de Monitoria, sendo os Certificados corrigidos encaminhados aos Executantes quando prontos.

Art. 4º A inscrição só será considerada completa quando o monitor ou um de seus Orientadores entregarem o plano de aula (modelo no Anexo I), a apresentação do trabalho em vídeo e o termo de cessão de direito de imagem e voz assinado (modelo no Anexo II) ao Coordenador de Monitoria do executante.

§ 1º A data e a forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo ficam a critério da comissão organizadora local.

§ 2º A banca avaliadora deve receber esses materiais (apresentações do trabalho em vídeo e planos de aula) pelo menos 10 (dez) dias antes da realização das bancas de primeira etapa.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO EM VÍDEO E DO PLANO DE AULA

Art. 5º De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, cada monitor deverá apresentar, individualmente, um plano de aula e a apresentação do trabalho de monitoria em vídeo na XXIV Semana de Monitoria, sendo excluídos aqueles que não respeitarem esta determinação.

Art. 6º A apresentação dos trabalhos realizados durante a monitoria, com os resultados parciais, deve ser elaborada em arquivo de vídeo, contendo os seguintes itens: introdução; motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais; e referências.

§1º Cada apresentação de trabalho em vídeo deverá ter duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos e somente poderá conter apenas músicas ou imagens de acesso aberto ou de autoria própria.

§2º A apresentação do trabalho em vídeo (em formato mp4) e o termo de cessão de direito de imagem e voz (modelo no Anexo II) deverão ser enviados ao coordenador de monitoria e compartilhados com o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD - dmo.prograd@id.uff.br, com autorização para download.

§3º Cada trabalho poderá ter até 2 (dois) professores orientadores.

§4º Não é necessário submeter, para a Semana de Monitoria, relato ou trabalho escrito.

Art. 7º O plano de aula a ser apresentado não precisa ter sido executado com a turma até a data da primeira etapa.

Parágrafo único. A aula planejada poderá ser presencial ou online (se realizada durante o período letivo de 2022.1) e a duração da mesma fica a critério do professor orientador, não devendo ser menor do que uma hora aula.

Art. 8º A apresentação do trabalho em vídeo e o plano de aula na XXIV Semana de Monitoria são condições obrigatórias para o recebimento do Certificado de Monitoria.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 9º A primeira etapa da XXIV Semana de Monitoria ocorrerá nos dias 17/10 e 18/10/2022.

Art. 10. A Comissão Organizadora Local de cada Unidade definirá, em conjunto com as Chefias

Departamentais e as Coordenações de Curso, até o dia 03/10/2022, a ordem das apresentações dos monitores e seus vídeos de apresentação serão exibidos ou não durante a banca de primeira etapa.

Art. 11. A ordem de apresentação dos monitores será definida pelas Comissões Organizadoras Locais.

§1º Tanto os monitores bolsistas quanto os monitores voluntários apresentarão suas atividades às bancas.

§2º De acordo com o número de monitores, a Comissão Organizadora Local pode optar por compor uma única banca e sessão de apresentação para avaliar os trabalhos dos bolsistas e voluntários ou por separá-los.

§3º Para a execução do previsto no §2º deste artigo, recomenda-se que cada banca não se prolongue por mais de um dia, de forma a permitir que os nomes dos indicados à segunda etapa sejam enviados pelo formulário eletrônico específico no final do dia 17/10/2022.

Art. 12. Os alunos que ficarem impossibilitados, por força maior, de comparecer à primeira etapa terão sua apresentação do trabalho em vídeo e o plano de aula avaliados, com presença e nota lançadas no Sistema de Monitoria.

§1º O aluno que não comparecer na arguição deverá justificar sua ausência ao Coordenador de Monitoria até uma semana após a banca.

§2º Não haverá outra Banca Avaliadora para os trabalhos da primeira ou segunda etapa.

Art. 13. As Bancas Avaliadoras serão escolhidas pelas Comissões Organizadoras Locais e lançadas no Sistema pelos Coordenadores de Monitoria de cada executante.

§1º As Bancas Avaliadoras serão designadas até 07/10/2022.

§2º As bancas devem ser compostas por 3 (três) professores da UFF e um suplente, podendo ter sua composição ampliada a critério da Comissão Organizadora Local.

§3º É vedado que docentes cujos trabalhos estejam sendo avaliados em uma banca participem da mesma.

§4º Os executantes que tiverem até 3 (três) monitores poderão ter seus trabalhos avaliados em banca de outro executante da mesma unidade; neste caso, a banca deve preencher uma ata para cada executante e selecionar um monitor bolsista e um voluntário (se houver) para cada executante.

Art. 14. A Banca Avaliadora deverá dar **feedback** dos materiais enviados pelo monitor e realizar a arguição sobre o trabalho de monitoria, devendo ser prevista uma duração de até 10 (dez) minutos para a discussão.

Art. 15. A nota final de cada monitor será composta pela avaliação da apresentação do trabalho em vídeo, do plano de aula e da arguição com o monitor com pontuação de 4 (quatro), 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente.

Art. 16. Os critérios para avaliação do trabalho apresentado em vídeo serão: atendimento satisfatório aos itens dispostos no art. 6º deste edital, duração do vídeo entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos, contribuição do trabalho realizado ao ensino, relevância do trabalho para o aprendizado dos alunos envolvidos no projeto.

Art. 17. Os critérios para avaliação do plano de aula serão:

I - adequação dos objetivos de aprendizagem propostos;

II - adequação do desenvolvimento da aula ao tempo de aula e aos objetivos de aprendizagem com as atividades desenvolvidas;

III - alinhamento da avaliação com os objetivos de aprendizagem; e

IV - adequação dos recursos didáticos utilizados ou produzidos.

Art. 18. Os critérios para arguição serão: clareza, objetividade e precisão nas respostas e desenvolvimento do monitor ao longo da iniciação à docência.

Art. 19. Cada Banca Avaliadora selecionará, ao final da primeira etapa, um monitor bolsista e um monitor voluntário de cada executante para participar da segunda etapa.

§ 1º Caso o coordenador de Monitoria não envie os resultados da primeira etapa no prazo estabelecido, os monitores selecionados não participarão da segunda etapa da Semana de Monitoria.

§2º Os materiais dos monitores selecionados devem ser enviados pelo link: <https://forms.gle/8LfdWdurfzgVDXYF8> exclusivamente pelo Coordenador de Monitoria do executante, usando seu e-mail @id.uff.br, de modo que os envios realizados por qualquer outra pessoa serão desconsiderados.

Art. 20. Os componentes das bancas podem optar por usar a Planilha de Avaliação (no anexo III) ou as fichas de avaliação individuais disponíveis no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>).

CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Art. 21. A segunda etapa da XXIV Semana de Monitoria ocorrerá no dia **20/10/2022**.

Art. 22. A Comissão de Monitoria designará as Bancas Avaliadoras da segunda etapa até o dia 03/10/2022.

§1º As Bancas Avaliadoras da segunda etapa serão compostas pelos Coordenadores de Monitoria e demais professores da UFF, conforme o disposto Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 31 de 1º de setembro de 2022.

§ 2º Caso o Coordenador não possa participar da avaliação deverá indicar outro docente do seu Departamento, sendo a informação enviada para o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br) assim que souber do impedimento.

§3º Cada membro participará de uma banca.

§4º Em casos excepcionais, o mesmo professor pode ser convocado para uma segunda banca em turno distinto.

Art. 23. Na segunda etapa serão usados os mesmos critérios de avaliação da primeira etapa, conforme o disposto nos art. 16, art. 17 e art. 18 deste Edital.

Art. 24. Até três monitores de cada sessão de apresentação serão merecedores de menção honrosa.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, designada pela Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 06, de 25 de fevereiro de 2021, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 26. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 2 de setembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I - Modelo de Plano de Aula

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

DEPARTAMENTO/UNIDADE DE ENSINO:

CURSO:

MONITOR RESPONSÁVEL:

DOCENTE(S) ORIENTADORES:

DISCIPLINA:

Plano de Aula

Tempo de aula:	
Público: período, cursos.	
Tema da aula:	
Justificativa: informação que revela a importância do aprendizado do tema para a formação dos alunos e o seu uso na prática profissional.	
Objetivos de aprendizagem: ações a serem alcançadas ativamente pelos alunos de acordo com a justificativa da aula e relacionadas à conhecimento, habilidades, atitudes.	
Recursos Didáticos: todo e qualquer material (lúdico, artístico, tecnológico) a ser usado estrategicamente para o alcance dos objetivos de aprendizagem.	
Desenvolvimento da aula: passo a passo, discriminando tempo para cada atividade ou estratégia didática* a ser desenvolvida com os diferentes recursos didáticos previstos. <small>*forma pela qual cada recurso didático será intencionalmente usado para o alcance dos objetivos de aprendizagem</small>	
Avaliação: verificação do alcance dos objetivos de aprendizagem.	
Referências	



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-
NãoComercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional.

Anexo II - Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo, eu, _____,
abaixo-assinado, portador(a) da identidade (RG) _____, e CPF _____, concedo
para livre utilização, direitos sobre minha imagem, voz e/ou vídeo, neste ato, à instituição Universidade
Federal Fluminense, por meio da Divisão de Monitoria da Coordenação de Apoio ao Ensino de
Graduação da Pró-Reitoria de Graduação, localizada na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro,
para a participação na Semana de Monitoria, a qualquer tempo, autorizando, conseqüentemente e
universalmente, sua utilização em toda e qualquer exploração comercial, distribuição e exibição da Obra
Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade existentes ou
que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em internet, cinema, televisão, em
exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, assim como na divulgação e publicidade do vídeo em
circuitos fechados, assim como na divulgação do vídeo em rádio, revista, jornais, cinema, televisão, para
exibições pública ou domiciliar, reprodução no Brasil e no exterior, podendo as cenas do vídeo em
questão, serem utilizadas para fins não-comerciais, exposições em festivais ou outros meios que se
fizerem necessários. A presente autorização é concedida a título gratuito .

Local e data: _____

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Arquivo editável disponível para cadastrados no e-mail @id.uff.br

em: <https://docs.google.com/document/d/1B7BvIXDwBEI13BU6arubO->

DwgjZvLw69TaKyaqCp06U/edit?usp=sharing

Anexo III - Planilha de Avaliação

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
XXIII SEMANA DE MONITORIA

FICHA DE AVALIAÇÃO

DADOS DA BANCA

UNIDADE:	
DATA:	
HORA DE INÍCIO DO MOMENTO SÍNCRONO:	

DADOS DO AVALIADOR

NOME COMPLETO:	
MATRÍCULA SIAPE:	
ASSINATURA:	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO (podem ser utilizadas quantas colunas forem necessárias)

NOME COMPLETO DOS ALUNOS A SEREM AVALIADOS:	NOME 1	NOME 2	NOME 3	NOME 4	NOME 5	NOME 6	NOME 7	NOME 8	NOME 9	NOME 10
Critérios para avaliação de trabalhos apresentados em vídeo (até 1,0 ponto para cada item)										
A análise dos trabalhos evidencia clareza e coerência, com as metodologias propostas, com os seguintes itens descritos de forma satisfatória: introdução, motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais e reflexões; encaminhamento solicitado em forma obrigatória no Art. 6º.										
A duração do vídeo é entre 3 a 5 minutos.										
O trabalho realizado constitui um estudo sério ou sério.										
O trabalho é relevante para o aprendizado das áreas envolvidas no projeto.										
Critérios para avaliação de plano de aula (até 1,0 ponto para cada item)										
Os objetivos de aprendizagem propostos são adequados.										
O desenvolvimento da aula é adequado ao tempo e aos objetivos de aprendizagem propostos.										
Há alinhamento de avaliação com os objetivos de aprendizagem.										
Os Recursos Didáticos utilizados na produção estão adequados.										
Critérios para avaliação (até 1,0 ponto para cada item)										
O monitor foi claro, objetivo e preciso nas respostas.										
É possível perceber o desenvolvimento do monitor ao longo da interação e docência.										
NOTA TOTAL:										

Comentários adicionais do avaliador (preenchimento opcional)

--

Arquivo digital disponível aos cadastrados no email @id.uff.br em:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UilvTD8mfiBS3jXvo3WfDwII7up4lOctxvdTXFznpsg/edit?usp=sharing>

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 135 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Homologação da Representação Docente no Colegiado da Faculdade de Economia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o constante do processo nº 23069.004682/2021-73 ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar a Representação Docente do Colegiado da Faculdade de Economia, na forma abaixo:

01. Titular: ANA RUIZ URRACA / Suplente: JAVIER GHIBAUDI
02. Titular: NAZIRA CAMELY / Suplente: VICTOR LEONARDO ARAÚJO
03. Titular: LEONARDO MARCO MULS / Suplente: DIOGO BRAVO MARINHO BRAGA
04. Titular: CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI / Suplente: LILIAN AGUIAR
05. Titular: ANDRÉ OLIVEIRA BARBOSA / Suplente: ADRIANO SAMPAIO
06. Titular: MARCO ANTÔNIO VARGAS / Suplente: LEONARDO LEITE
07. Titular: DANIELLE CARUSI / Suplente: FÁBIO WALTENBERG
08. Titular: ROSANE MENDONÇA / Suplente: EMMANOEL BOFF
09. Titular: JULIA BRAGA / Suplente: FERNANDO MATTOS
10. Titular: JOÃO LEONARDO MEDEIROS / Suplente: MARCELO CARCANHOLO

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 103, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Remoção a pedido do servidor técnico-administrativo

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.161965/2022-01,

RESOLVE:

Remover a servidora Maria Edinauda Alves da Silva, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 1494696, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Divisão Financeira da PROPI (DFI/GPF) - UORG 1712, para a Divisão de Registro Contábil (DRC/CCONT) – UORG 1702, vinculada à Pró Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 31/08/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1006405** e o código CRC **457C2D54**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº Nº 23069.165303/2022-00

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade de Bielefeld, Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Execução do Projeto intitulado “Geografias do sul e territórios insurgentes: América Latina como um corpo em movimento”, com objetivo de pensar a crise na América Latina a partir da perspectiva da Geografia e dos Estudos de Mídia, compreendendo-a a partir dos paradoxos que, em nível conceitual e operacional, atravessam as questões territoriais e a produção de imagens no mundo contemporâneo.

DATA: 29 de agosto de 2022.

PRAZO: 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR: R\$ 36.218,43 (trinta e seis mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, CLAUS KEMENA, Representante da Universidade de Bielefeld, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 31/08/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005701** e o código CRC **88BC7185**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.343 de 18 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.172018/2022-37, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) MARCOS VERISSIMO ALVES, matrícula SIAPE n.º 1488826, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Física de Volta Redonda, a partir de 01/09/2022, pelo prazo de 24 meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201343A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30978-1579 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.344 de 18 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163363/2022-80, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula SIAPE n.º 1178410, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado(a) Gerência de Desenvolvimento de Novas Tecnologias, a partir de 29/08/2022, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201344A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30980-885 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



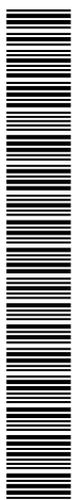
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.345 de 18 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.171365/2022-42, resolve:

Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) ANDREA MEYER LANDULPHO MEDRADO, matrícula SIAPE n.º 2119345, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Comunicação Social, a partir de 01/09/2022, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201345A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30979-4563 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.423 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.001307/2022-52, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **Andre Felipe Costa de Souza**, Auxiliar Operacional, matrícula SIAPE nº 1090181.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **Flavia Areias Correia Cardoso**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1649941, como Presidente;

b) **Vitor Manuel Nogueira do Rosario Lemos**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1388708, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201423A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30790-1210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.424 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.001308/2022-05, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **Celio Mauricio Marinelli**, Técnico de Laboratório de área, D115, matrícula SIAPE nº 1076897.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

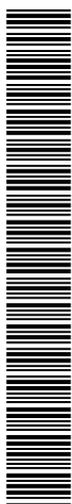
a) **Aline Goneli Lacerda**, Tec. em Assustos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2245803, como Presidente;

b) **Angelica Baggio Lago**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1864875, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201424A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30791-1361 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.425 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.001309/2022-41, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **Carlos Alberto Santos da Silva**, Técnico em Radiologia, matrícula SIAPE nº 654677.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

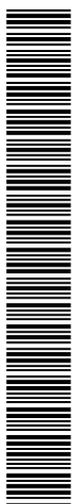
a) **Priscilla Vieira de Biasi Cordeiro**, Secretaria Executiva, matrícula SIAPE nº 2993826, como Presidente;

b) **Paulo Sergio Campos Junior**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1509986, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201425A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.434 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.175916/2022-47, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **JEUZADAQUE FERREIRA FRANCISCO**, matrícula SIAPE n.º 3044264, código de vaga 0233386, a partir de 10/08/2022, por ter sido empossada no cargo de Técnico Judiciário, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201434A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31112-7155 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------